



SUMÁRIO

Executivo	1
Portarias	1
Outros Atos	4

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 097/2026

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito do Sistema Web de Gestão Pública a ser utilizado pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica da solução ofertada no procedimento destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Web de Gestão Pública, conforme especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência prevê a realização de **Prova de Conceito**, destinada à verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas exigidas pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de que a avaliação seja realizada por servidores das áreas diretamente envolvidas com a utilização do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação da Prova de Conceito do Sistema Web de Gestão Pública**, destinada à avaliação técnica da solução apresentada pela empresa provisoriamente vencedora do procedimento de contratação:

I. Secretaria Municipal de Saúde:

a) GILBERTO ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 5297-1, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico de Secretaria Nível III.

b) SANDRA HARCA BECKER, matrícula nº 4023-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

II. Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família:



a) NEIDE NOJEHOVSI, matrícula nº 5384-1, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico de Secretaria Nível II.

b) SUELI LUZIA FIGLER, matrícula nº 4138-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação:

I. acompanhar a realização da Prova de Conceito, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

II. verificar, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos, funcionalidades e demais características mínimas exigidas para a solução;

III. realizar os testes necessários para comprovação das funcionalidades apresentadas;

IV. registrar em ata ou documento próprio os requisitos avaliados, indicando objetivamente aqueles que foram atendidos ou não atendidos;

V. registrar eventuais ocorrências relevantes verificadas durante a demonstração;

VI. elaborar **Laudo ou Relatório Conclusivo de Avaliação da Prova de Conceito**, contendo o resultado da análise técnica;

VII. encaminhar o relatório conclusivo ao setor responsável pelo procedimento de contratação, para as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º A avaliação deverá observar exclusivamente os requisitos e critérios previamente estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, vedada a criação de exigências ou critérios novos durante a realização da Prova de Conceito.

Art. 4º A Comissão deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, razoabilidade, eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo único. A Comissão deverá assegurar tratamento isonômico à empresa avaliada, devendo as verificações e testes realizados durante a Prova de Conceito ser aplicados de forma objetiva e uniforme, conforme os critérios previamente estabelecidos.

Art. 5º A Comissão de Avaliação exercerá função de natureza **técnica e avaliativa**, não lhe competindo praticar atos de julgamento da licitação, habilitação, adjudicação, homologação ou outros atos de competência da autoridade competente ou do agente de contratação.

Art. 6º A Prova de Conceito deverá ser documentada por meio de ata e relatório conclusivo, de modo a assegurar a rastreabilidade e a transparência dos atos praticados.



Art. 7º Os membros da Comissão deverão comunicar previamente qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses ou comprometer a imparcialidade da avaliação.

Art. 8º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão dos trabalhos relativos à Prova de Conceito e o encaminhamento do respectivo relatório conclusivo ao setor competente.

Art. 9º A participação dos servidores designados nesta Portaria na Comissão de Avaliação da Prova de Conceito **não será remunerada**, não fazendo jus os membros da Comissão a qualquer gratificação, adicional, jeton, vantagem ou outra espécie de remuneração em razão do desempenho das atribuições previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. As atividades da Comissão serão desempenhadas **sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos**, durante o horário de expediente ou, quando necessário, conforme determinação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu, 15 de setembro de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito Municipal

Cod471242



OUTROS ATOS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DIJAVI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA E MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, VISANDO A CESSÃO DE USO DE BEM PARTICULAR PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO:

DIJAVI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.291.839/0001-50, com sede na Rua Carvalho, nº 2940, Centro, no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. **DAVI OSOVSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 761.299.429-15, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 2940, Centro, no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, doravante denominada **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ sob nº 76.205.962/0001-49, com endereço sito a Rua Juazeiro, 1065, em Quedas do Iguaçu/PR, através de seu representante legal, em pleno exercício e mandato, o Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.126.650-6 e inscrito no CPF nº 053.532.259-37, de ora em diante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Cessão de Uso do veículos abaixo discriminado, na forma e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO E FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto a **cessão de uso** pela empresa **DIJAVI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA** ao **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU** de **01 (um) ÔNIBUS, M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO, COR BRANCA, ANO E MODELO 2008, PLACAS: LPE-8B36 e CHASSI 9BM3840678B592639**, tendo por finalidade à prestação de serviços junto a Secretaria de Educação aos munícipes de Quedas do Iguaçu.

§1º - O **CESSIONÁRIO** não poderá dar ao bem objeto da presente cessão destinação diversa da estabelecida no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA-DESTINAÇÃO DOS BENS





O CESSIONÁRIO compromete-se a destinar o bem objeto deste instrumento para compor a frota da Secretaria de Educação, para transporte de alunos e demais necessidades da secretaria, tudo em favor da administração pública, sempre visando a melhor prestação de serviço público aos munícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a colaboração entre a pessoa jurídica privada e o ente público, tendo em vista que a frota própria do município não atende à demanda, seja por falta de veículos, manutenção frequente ou crescimento populacional, a parceria com o setor privado torna-se a solução mais eficiente para garantir a continuidade de um serviço essencial. Registre-se ainda, que a cessão de uso do bem móvel particular pelo CEDENTE, foi oferecido livremente, gratuitamente e voluntariamente ao CESSIONÁRIO, sem qualquer ônus à administração pública, salvo, aqueles empregados para a conservação e manutenção regular do bem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo para a presente cessão de uso inicia a partir da assinatura do presente termo, até o final do ano letivo 2026, da, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, em observância ao contido nas cláusulas anteriores deste termo, responsabiliza-se por:

- a) Utilizar o bem a ele cedido pelo CEDENTE unicamente para execução das ações e atividades indicadas na cláusula segunda;
- b) Manter, em perfeito funcionamento, o bem cedido e assumir os custos operacionais decorrentes daquele bem, bem como assumir custos com impostos, taxas, multas e indenizações a eles relacionadas;
- c) Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do bem, assumindo os custos advindos de tais procedimentos.

CLÁUSULA SEXTA-RETOMADA DOS BENS PELO CEDENTE

Em ação de constatação, pelo CEDENTE ou pelos órgãos de controle externos, da não utilização do bem objeto desta cessão para os fins e forma definidos neste Termo, será a cessão resolvida total ou parcialmente, mediante a retomada do bem cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA-FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos encargos atribuídos ao MUNICÍPIO, no tocante ao bem objeto desta cessão, está a cargo do CEDENTE.





CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU deverá apresentar toda a documentação exigida pelo CEDENTE, para que este acompanhe os serviços e o pagamento de taxas e impostos e determine, quando necessário, as providências a serem adotadas para adequação contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de comunicação oficial, ou para aplicação das penalidades previstas, restando caracterizada a mora a partir de interpelação administrativa ou judicial ou de inequívoco propósito do MUNICÍPIO de não cumprir os encargos.

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU obriga-se a devolver o bem cedido, quando solicitado pelo CEDENTE, que poderá retoma-los a qualquer momento, bem como recebê-los quando o MUNICÍPIO julgar não mais serem necessários para seus trabalhos e atividades, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente de sua utilização ou idade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias que possam surgir em decorrência deste Instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO USO**, para que produza seus efeitos legais.

Quedas do Iguaçu/Pr. 01 de setembro de 2026.

DIJAVI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - CEDENTE

Davi Osovski

Representante Legal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR - CESSIONÁRIO

Rafael Cirillo Chiapetti Alves De Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod471235



TERMO DE ATUALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Conforme item 12 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e item 5 do Termo de Referência, parte integrante do edital mencionado, a título de contratação/aquisição do Poder Executivo do Município de Quedas do Iguaçu/PR, o preço a ser praticado para o fornecimento de **Gasolina Comum**, no período compreendido entre 16/09/2026 a 22/09/2026, será de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) por litro.

Pesquisa de preço ANP:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMGMDNDhhMTU0tMjQwZi00N2RILTk1M2UtYjYkxZTIkNzY1YzE5IiwidCI6IjQ0OTImNGZmLTlOYTUyNGI0Mi1iN2VmLTEyNGFmY2FkYzYkxMyJ9>

Quedas do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2026.

OSNI CELLA ZOLLET

Gestor Geral dos Contratos de Combustíveis

OLAIR JOSÉ SIMIONI

Fiscal Geral dos Contratos de Combustíveis



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3653

Página 9 / 010

15/09/2026, 15:15

Microsoft Power BI



Painel dinâmico Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 14/09/2026



Preço semanal

Brasil

Região

Estado

Município

Preço mensal

Brasil

Região

Estado

Município

Combustível:

Óleo Diesel S10 (R\$/l) ▼

Período

14/06/2020

06/09/2026



Estado:

Limpar Filtros

Todos ▼

Município:

Limpar Filtros

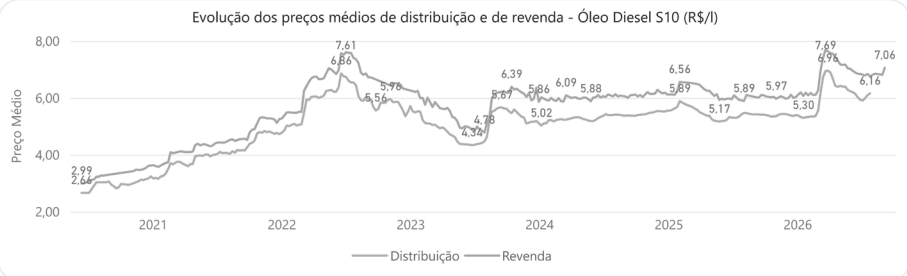
CASCADEL (PR) ▼

Notas explicativas

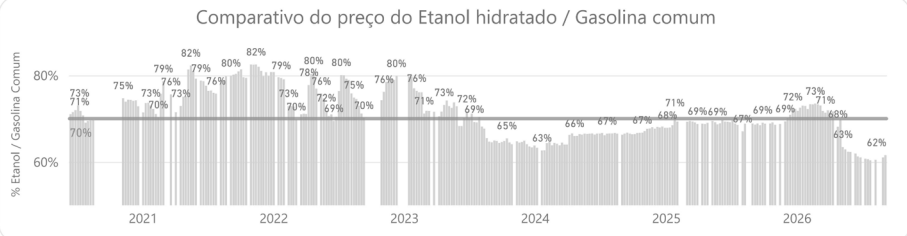
Periodicidade: Semanal - Municípios

CASCADEL (PR)

Limpar Filtros



Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10



Fontes: Preços de distribuição de combustíveis e Série histórica do levantamento de preços

Microsoft Power BI

< 2 de 3 >



<https://app.powerbi.com/view?r=eyJ0iMGM0NDhhMTUtMjQwZi00N2RlTk1M2UyYjYxZTIkNm1YzE5IiwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTl0YTlYNGl0Mi1iN2VmLTlEYNGFmY2FkYzkyMyJ9>

1/1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2643163259

